

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 03/2026
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
GRATUITAS NAS ATIVIDADES DOS
CURSOS DE INGLÊS E ESPANHOL PARA O
2º SEMESTRE DE 2026.**

O Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, daqui em diante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital de Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo gratuitas nas atividades dos **Cursos de Inglês e Espanhol**, nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, para o 2º semestre de ano 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas para os cursos de Inglês e Espanhol, nas Unidades de Serviços indicadas no Anexo I.

1.2 Os cursos são organizados em módulos semestrais e têm como finalidade qualificar os participantes para uso prático dos idiomas de Inglês e Espanhol em contextos pessoais, acadêmicos e profissionais.

1.3. Na hipótese de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, as obrigações e deveres previstos ao longo deste Edital para a inscrição do candidato, deverão ser cumpridos pelo seu responsável legal.

1.3.1 Considera-se responsável legal a pessoa que, por lei, responde pelo menor de 18 (dezoito) anos, incluindo pais, tutores ou curadores.

2. DAS FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo será constituído das etapas sucessivas descritas a seguir:

- a) Inscrição e entrega da documentação;
- b) Análise da documentação apresentada;
- c) Publicação de Edital com a classificação e convocação dos candidatos.
- d) Matrícula.

2.2. O processo seletivo será realizado seguindo o cronograma abaixo:

PROCESSO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições	A partir de 24 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026
Publicação do Edital de classificação e convocação dos classificados	A partir de 28 de julho de 2026

2.3 Para Inscrição, o candidato, ou seu responsável legal, deverá comparecer de forma **exclusivamente presencial** nas Unidades de Serviço relacionadas no Anexo I, para preencher os formulários indicados no item 6.1.

2.4 A classificação e convocação dos classificados será publicada em Edital Específico, a ser divulgado no site do SESC/PR e nas Unidades de Serviço relacionadas no Anexo I.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Atender à idade mínima exigida para o curso pretendido, conforme especificado no Anexo I;
- b) Possuir a condição de baixa renda estabelecida no item 4.3 deste Edital;
- c) Possuir, exceto para o primeiro módulo de cada curso, teste de nivelamento aplicado pelo SESC/PR ou certificado de conclusão de curso de idiomas realizado no SESC/PR.
- d) Possuir Credencial do SESC ativa, em conformidade com as normas de credenciamento do SESC/PR.

3.2 Os candidatos que eventualmente não se enquadrarem na condição de baixa renda estabelecida no item 4.3 do Edital, poderão participar da atividade como pagantes, desde que haja disponibilidade de vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA GRATUIDADE

4.1 O PCG (Programa de Comprometimento e Gratuidade) é uma iniciativa do SESC, fundamentada no Decreto Federal nº 6.632/2008 e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade, que tem como objetivo ampliar o acesso da população brasileira de baixa renda às atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer, saúde e bem-estar desenvolvidas pela instituição.

4.2 O PCG em Educação do SESC/PR terá como público prioritário o Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes.

4.3 Para obter o benefício da gratuidade do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, assim considerada aquela que obtenha renda bruta familiar mensal *per capita* de até 02 (dois) salários-mínimos federais.

4.3.1 O termo "*per capita*" significa "por indivíduo". A renda bruta familiar mensal "*per capita*", é, portanto, a soma da renda bruta de cada integrante do grupo familiar, dividido pela quantidade de integrantes deste grupo familiar.

5. DA DECLARAÇÃO DA RENDA BRUTA FAMILIAR

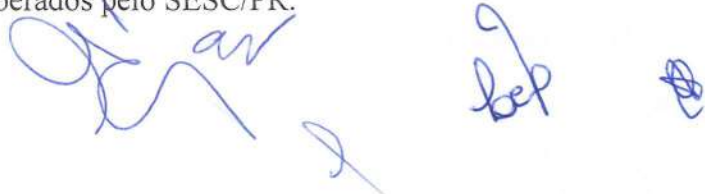
5.1 O cálculo para verificar a condição de baixa renda do candidato será realizado com base na renda dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá declarar o total das receitas recebidas de forma periódica por todos os integrantes do grupo familiar residentes no mesmo domicílio, como, por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

5.3 No caso de candidatos menores de idade cujos genitores residam em domicílios distintos, considera-se a renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerada a renda total dos 02 (dois).

5.4 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que resida o candidato para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

5.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.



6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para a inscrição, o candidato, ou seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), deverá se dirigir até uma das Centrais de Relacionamento das Unidades de Serviços indicadas no Anexo I, para preencher e assinar os formulários abaixo:

- a) Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda;
- b) Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade;
- c) Ficha de Inscrição.

6.2 Além disso, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, quando couber:

- a) Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e do seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade;
- b) Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do candidato, ou de seu responsável legal. No caso de casa alugada ou cedida, deverá constar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;
- c) Cópia do cadastro de cliente SESC, na hipótese de Trabalhadores/Dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento das Unidades de Serviços do SESC/PR).
- d) Para candidatos que residam com responsáveis legais ou familiares que não sejam seus pais biológicos, bem como nos casos de existência de regime de guarda judicial ou acordo extrajudicial, deverá ser apresentada documentação comprobatória da guarda, vínculo e dependência do candidato, mediante Termo de Guarda Judicial, documento equivalente ou declaração assinada pelos responsáveis legais nos casos de acordo extrajudicial.

6.3. Além dos documentos acima, o SESC/PR poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para conferência da condição de baixa renda informada pelo candidato.

6.4 O SESC/PR poderá também, em casos excepcionais, realizar visitas domiciliares quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo candidato.

6.4.1 As visitas serão realizadas por equipe ou profissional habilitado pelo SESC/PR, devidamente identificado, e ocorrerão no endereço informado no momento da inscrição, ficando o candidato ciente de que poderá participar dessa etapa do processo seletivo.

6.5 A veracidade das informações autodeclaradas e dos documentos apresentados durante o processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu responsável legal (na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade), que responde nos termos do artigo 299 do Código Penal em caso de falsidade ideológica, estando ciente de que a constatação de informações inverídicas poderá ensejar a desclassificação do processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A análise técnica das informações e documentações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, e das normas deste Edital.

7.2 Após a análise da documentação, os candidatos serão classificados na seguinte ordem:

- a) Os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes terão prioridade, classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*.

- b) Após preenchimento das vagas pelo público prioritário, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos das demais categorias de credenciamento do Sesc, igualmente classificados da menor para a maior renda bruta familiar *per capita*.
- c) No caso de empate no critério de renda, a preferência será do candidato que tiver maior idade.

7.3. Caso o número de candidatos classificados ultrapasse o quantitativo de vagas disponíveis, será formada lista de espera, sendo os candidatos convocados conforme a eventual disponibilidade de vagas.

7.4 Constituem motivos para desclassificação do candidato:

- a) Não atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;
- b) Não apresentação de comprovantes, quando solicitado pelo Sesc/PR; para qualquer informação prestada;
- c) Omissão, no ato da inscrição, de informações pertinentes à condição socioeconômica do grupo familiar;
- d) Divergência ou incoerência entre os dados declarados e a documentação apresentada;
- e) Ausência ou recusa em participar de qualquer uma das etapas do processo seletivo.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

8.1 O candidato, ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se, quando convocado, para comprovação dos requisitos em data definida pelo SESC/PR, munido da documentação exigida para matrícula.

8.2 A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, poderá implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

8.3 A matrícula somente ocorrerá se a documentação solicitada atender as exigências apresentadas neste Edital.

9. DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA GRATUIDADE

9.1 O candidato fica ciente desde logo de que para pleitear a renovação da bolsa educacional, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Permanência na condição de baixa renda, conforme definido no item 4.3 deste Edital;
- b) Nota/conceito necessário para aprovação no módulo;
- c) Mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência durante o referido período letivo anterior;
- d) Cumprimento das normas regimentais, diretrizes escolares e normas de convivência estabelecidas pelo SESC/PR.

9.2 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no item 4.3 do Edital;
- b) Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;
- c) Recusa ou descumprimento pelo candidato, ou seu responsável legal, das normas deste Edital e ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- d) Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo.

9.3 Em caso de descumprimento de uma ou mais das condições descritas no item anterior o beneficiário ficará ainda impedido de usufruir das vagas do PCG nesta atividade pelo período de 01 (um) ano.

9.3.1 O período de impedimento de 1 (um) ano não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

- a) Doença, com a apresentação de atestado médico;
- b) Mudança para outro Município e/ou Estado;
- c) Quando o candidato, ou seu responsável legal, comunicar em tempo a alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que tenha descaracterizado a condição de baixa renda prevista no item 4.3 do Edital.

9.4 Caso o SESC/PR identifique, após análise socioeconômica, que houve alteração na renda familiar que descaracterize a condição de baixa renda prevista no Edital, o candidato será comunicado para ciência e adoção das providências cabíveis, podendo ocorrer a revisão ou o cancelamento da bolsa de estudos concedida. Nessa hipótese, poderão ser aplicadas as medidas administrativas e legais pertinentes, inclusive a cobrança dos valores correspondentes às mensalidades referentes ao período em que o benefício tenha sido usufruído sem o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O candidato compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couberem, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC/PR disponível em: transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Contrato e aplicar as demais sanções cabíveis, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Caso o candidato identifique a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato por meio do endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

11.3 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento que guia este processo seletivo.

11.4 Se o candidato, ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade, possuir alguma restrição financeira no SESC/PR, a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula escolar e à bolsa de estudos.

11.5 O candidato convocado para a realização de qualquer fase deste processo seletivo que não atender aos Editais relativos a este processo seletivo será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo.

11.6 O SESC/PR poderá cancelar, adiar ou remanejar turmas que não atinjam o número mínimo de inscritos necessário para a realização do curso.

11.7 Os documentos exigidos para o processo seletivo, inscrição, matrícula e outras declarações pertinentes poderão ser assinados de forma digital, possuindo a mesma validade legal da assinatura física.

11.8 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital mediante protocolo no endereço eletrônico: relacionamento@sescpr.com.br.

11.9 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

Curitiba, 22 de junho de 2026.



Ulisses Fernando de Moraes Rodrigues
Diretor Regional (interino) do SESC/PR



Lidiane Cristine Galvan
Diretora da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social do SESC/PR



Alexandre Otaviano P da Silva
Gerente de Educação
SESC - PR



Leila Cristina Rojas G.V. Wuiff
Advogada - OAB/PR nº 31.166
Assessora Jurídica - SESC/PR
Em 22.06.26